



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 25/08/16

Conceição de Maria Lago Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Luciano Nunes  
para relatar.

Em 31/09/16

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

**NATUREZA:** Projeto de Decreto Legislativa Lei nº 11/16

**ÓRGÃO:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**MATÉRIA:** *Dispõe sobre a aprovação do nome de DANILO CÉSAR MORAIS DA SILVA CRUZ, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*

**AUTOR:** Mesa Diretora

**RELATOR:** Dep. Luciano Nunes

### PARECER

Encontra-se para apreciação por esta Douta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 17 de agosto de 2016, que, *Dispõe sobre a aprovação do nome de DANILO CÉSAR MORAIS DA SILVA CRUZ, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*. Sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, "a" combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

Pelo presente projeto de decreto legislativo trata de submeter à aprovação do nome de Danilo César Moraes da Silva Cruz, presidente do Centro Colegial dos Estudantes Piauienses - CCEP, para compor o Colendo Estadual de Educação, na qualidade de Titular, representando os estudantes piauienses, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

Cumprе ressaltar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, Lei nº 3.273 de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 junho de 1993, combinando com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

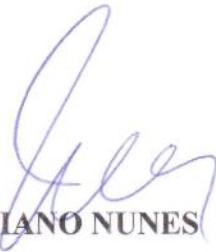
# Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

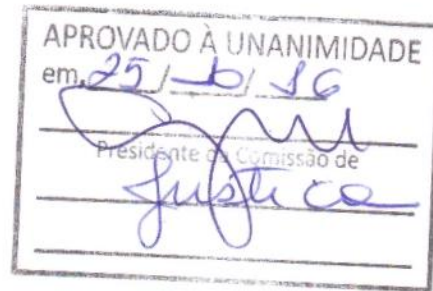
Alicerçado nas razões e argumentos apresentados e estando o em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, s.m.i.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, em Teresina, 24 de outubro de 2016.



LUCIANO NUNES  
RELATOR



*MD 17*  
*Int. ...*  
*MD*  
